



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### 1- OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do ponto de atendimento para Identificação Civil no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN, visando a captura de fotografia, biometria (impressões digitais roladas) e assinatura eletrônica, para posterior emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) à população do Município de forma gratuita, conforme relação em planilha e em estrita observância à lista de equipamentos compatíveis e homologados indicada pelo ITEP/RN e pelo sistema utilizado (Viasoft/Certfy ID).

### 2-JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de a Câmara Municipal de João Câmara/RN viabilizar e manter a prestação do serviço de identificação civil, assegurando à população do Município o acesso gratuito à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), com atendimento padronizado, seguro e contínuo. Conforme orientação técnica do ITEP/RN, os dispositivos destinados à emissão da CIN devem ser previamente homologados pela empresa responsável pelo sistema de identificação civil (Viasoft/Certfy ID), sendo indispensável que o processo de compra observe rigorosamente a lista de equipamentos compatíveis. Ressalta-se que a aquisição ou utilização de equipamentos fora do rol homologado não atende ao objetivo pretendido, pois pode gerar incompatibilidade com o sistema, ocasionando falhas críticas na captura de dados biométricos, com risco de comprometimento da precisão e segurança do processo, além de atrasar ou inviabilizar a emissão dos documentos. Assim, a aquisição dos itens constantes na relação técnica (câmera, sensor biométrico para captura rolada, pad de assinatura, fundo fotográfico e demais acessórios necessários à correta captura) é medida essencial para garantir a qualidade, a confiabilidade e a continuidade do atendimento à população, mitigando riscos operacionais e assegurando a efetividade do serviço público de identificação civil no Município.

### 3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS REBEL T7 (PLUG&PLAY)	UND.	1,00
02	SENSOR DE COLETA DE IMPRESSÕES DIGITAIS FUTRONIC FS88H	UND.	1,00
03	TRIPE PROFISSIONAL PARA CELULAR E CAMERA	UND.	1,00
04	COLETOR DE ASSINATURA WACOM MESA PARA ASSINATURA DIGITAL, STU-540, TELA COLORIDA	UND.	1,00
05	FUNDO FOTOGRÁFICO BRANCO REFLETIVO, AJUSTÁVEL EM ALTURA, PARA FOTOS DE	UND.	1,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

#### **4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da CAMARA MUNICIPAL, o buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo que se propõe a contratação de Pessoa Física baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2 A contratação deverá se dar por DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a entrega do(s) COMPRA(S) deverá ser executado de forma parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA**

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de obtermos a pesquisa mercadológica, será realizado a referida pesquisa conforme qualquer um dos casos que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; 5.2 No intuito do Órgão obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em site eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados no site do órgão, solicitado através do e-mail: EQUIPEPLANEJAMENTOCMJC@GMAIL.COMe/ou presencial no endereço RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000.

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, poderão ser entregues através do e-mail: EQUIPEPLANEJAMENTOCMJC@GMAIL.COMe/ou presencial no endereço RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000.

5.5 Caso seja feita a pesquisa de preço diretamente com 03 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021), devidamente justificada, deve se estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega das referidas propostas, após sua publicação, prazo este que também deve ser estabelecido para a solicitação de propostas adicionais de eventuais interessados;

5.6 Tanto a solicitação formal de pesquisa de preço como a solicitação de proposta adicional de eventuais interessados, se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV e art. 75, §3 da Lei 14.133/21, respectivamente, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa mercadológica, para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e particularidade de cada objeto, possa escolher a proposta mais vantajosa para a Edilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

## **6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

I.jurídica;

II.técnica;

III.fiscal, social e trabalhista;

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

VIII - CÓPIAS.

IX - Certidão Estadual.

X - Certidão Municipal.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

## **8. DA ENTREGA**

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO

TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/serviços ;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só será permitido mediante autorização do Órgão

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DO FORO**

- 14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**JOÃO CAMARA/RN, em 14 de janeiro de 2026.**

**TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA**  
**COORD. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

**FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

**TERMO AUTORIZATIVO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	070100001
<b>CREDOR:</b>	MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	37.653.978/0001-62
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 15.988,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
<b>OBJTIVO:</b>	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do ponto de atendimento para Identificação Civil no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN, visando a captura de fotografia, biometria (impressões digitais roladas) e assinatura eletrônica, para posterior emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) à população do Município de forma gratuita, conforme relação em planilha e em estrita observância à lista de equipamentos compatíveis e homologados indicada pelo ITEP/RN e pelo sistema utilizado (Viasoft/Certfy ID).

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 21 de janeiro de 2026.

**PRESIDENTE**  
FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME